



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012 – (PMRC)

AQUISIÇÃO DE 88 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA
RL-1C, PARA REPERFILAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE 33.621 M2 NAS
RUAS DA CIDADE E 8.304 M2 NAS RUAS DO D.A.C.E.S. (DISTRITO DA CACHOEIRA)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 376, S/Nº Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, no município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº 1208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 024/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato em tela, sendo o período de 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 09 de Abril de 2012 a 08 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R\$ 19.778,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais)**, compreendendo o seguinte objeto:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RL-1C	C.A.	Ton	22	899,00	19.778,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	970	01511	Taxas – Prestação de serviços	Material para Manutenção de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	971	01512	CUDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	Material para Manutenção de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	1613	03000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	1614	03504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Material para Manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

Conforme análise do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, ocorre que desde o mês de Junho do corrente, a Prefeitura vem negociando com o SAAE a compra de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



toneladas de emulsão asfáltica no sentido de compensar os serviços que vêm sendo feitos nos últimos três anos pela Prefeitura para recomposição asfáltica decorrente dos serviços de ligações de água e esgoto executados pelo SAAE. O material tem sua previsão de utilização na reperfilagem asfáltica das ruas da cidade e no DACES, serviço este que vem sendo feito desde o mês de Junho deste ano. Assim, em razão de questões administrativas do SAAE, o material não pôde ser comprado até o presente momento, sendo que, por outro lado, as obras de reperfilagem se encontram em pleno andamento. Portanto, para evitar a paralisação das obras, com prejuízos decorrentes, faz-se necessário proceder ao referido aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 052/20 12 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Agosto de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Antônio Carlos Gaspar
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda – Contratada

Testemunhas:


Miriam Raquel Paganini RG: 41.191.419-4


Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803